



**IND 6568 /2012**  
**INDICAÇÃO**  
**(Da Deputada Liliane Roriz)**

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL ENTRE AS QUADRAS 33 E 34 NA VILA SÃO JOSÉ NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA – RA IV**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Segurança Pública a instalação de posto policial entre as Quadras 33 e 34 na Vila São José na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

**JUSTIFICAÇÃO**

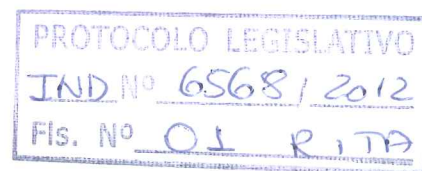
A presente proposta tem como finalidade atender antiga reivindicação dos moradores desta cidade para a implantação de posto policial na referida quadra não só para oferecer mais segurança, que seria atendida pelo sistema de “Cosme e Damião”, mas para também melhorar a sensação de atenção do Estado para a segurança geral de toda a cidade.

Mais especificamente, os moradores pedem que os postos sejam instaladas na quadra 33 e 34 da Vila São José. Além disso, o tráfego e consumo de drogas tem inibido o cidadão de bem de circular em sua própria cidade.

Levando-se em consideração os argumentos acima citados, solicito, mui respeitosamente, a adesão de meus nobres Pares na aprovação desta importantíssima proposição que será, sem sombra de dúvida, de grande proveito para a citada comunidade.

Sala das comissões,

  
**LILIANE RORIZ**  
**DEPUTADA DISTRITAL**






# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ante ao despacho de folhas 15, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CSEG.

Em, 13/08/201

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 6568/2012  
Fis. Nº 02 RITA




# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CSEG.

Em, 13/08/2012

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

